



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 038/2017 – Proc. Licitatório 060/2017.

CONTRATO Nº 127/2017
(de 28 de novembro de 2017)

Termo de contrato de fornecimento de aquisição de equipamentos de informática para Secretaria Municipal de Educação de Rio Fortuna, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 038/2017, Pregão Presencial nº 060/2017, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa GABRIEL RICKEN NETO ME.

CONTRATANTE: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1175, através da *Secretaria Municipal de Educação*, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.585.0001-30, situado na Rua Padre Rademacker, nº 195, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LINDOMAR BALLMANN**, portador do CPF nº 031.353.049-14

CONTRATADO: **GABRIEL RICKEN NETO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.635.674/0001-49, sito na Rua Padre Auling, 77, Centro, Rio Fortuna/SC, neste ato representada por seu proprietário Sr. Gabriel Ricken Neto, portador do CPF nº 039.140.269-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORTUNA, durante o exercício de 2017 ou enquanto durarem os valores/quantidades licitados, em conformidade com os itens dos quais o Contratado foi vencedor.

§ 1º. O CONTRATADO obriga-se a fornecer os materiais na Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE 13-7100 KABY LAKE 3MB CACHE 3.9GHZ DUAL CORE, MEMÓRIA DDR4 4GB 2133 MHZ, PLACA-MÃE COMÁTIVEL, HD SATA 500GB, LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD, FONTE 350W,	16 UNIDADES	AOC- INTEL	2.495,60	39.929,60



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 038/2017 – Proc. Licitatório 060/2017.

	GABINETE, MONITOR LED 17 POLEGADAS, TECLADO USB ABNT2, MOUSE USB, ESTABILIZADOR, CAIXAS DE SOM USB.				
--	--	--	--	--	--

Total: 39.929,60

§ 2º. O fornecimento deverá ocorrer conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, e no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do seu recebimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 39.929,60 (trinta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os produtos adquiridos e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Município de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31/12/2017 ou até enquanto perdurarem as quantidades e os valores licitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2017, a saber:

(61) 4.4.90.52.36.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 22.000,00



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 038/2017 – Proc. Licitatório 060/2017.

(58) 4.4.90.52.36.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 20.851,20

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7ª. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 038/2017, Processo Licitatório nº 060/2017;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
- f) Fornecer produtos de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
- g) Entregar os produtos, no prazo máximo, de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação do CONTRATANTE;
- h) Lançar Nota Fiscal com especificações dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a dar condições ao CONTRADADO para entrega dos produtos e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos produtos entregues.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos: a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 038/2017 – Proc. Licitatório 060/2017.

- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato; c) a lentidão de seu cumprimento;
d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 28 de novembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

GABRIEL RICKEN NETO
Contratado



***Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 038/2017 – Proc. Licitatório
060/2017.***